

HERMES CRAMACON

OAB

2ª FASE

6ª
Edição
2019

COMO PASSAR

DE
ACORDO
COM A
REFORMA
TRABALHISTA
DA LEI
13.467/2017

COMPLETO PARA
OAB
2ª FASE

PRÁTICA TRABALHISTA

- Peças práticas
- Questões discursivas
- Conteúdo on-line
- Exercícios práticos OAB/Exame unificado resolvidos pela OAB
- Peças prático-profissionais OAB/Exame unificado resolvidos
- Modelos de peças práticas

INCLUI:
IN 41/2018 e Portaria
349/2018 do MTE

WANDER GARCIA
Coordenador da Coleção

EDITORA
FOCO



Videos de dicas de
TEMAS
SELECIONADOS



ATUALIZAÇÃO
GARANTIDA
PDF ou Vídeo

Você está recebendo, **GRATUITAMENTE**, um fragmento da obra da **Editora Foco**, para dar início aos seus estudos.

Este conteúdo não deve ser divulgado, pois tem direitos reservados à editora, constituindo-se uma cortesia a título de motivação aos seus estudos.

Faz-se necessário evidenciar que tal fragmento não representa a totalidade de uma obra ou disciplina.

A obra, na sua totalidade, poderá ser adquirida no site da **Editora Foco**:

www.editorafoco.com.br

Bons estudos!

Editora Foco

2019 © Editora Foco

Coordenador: Wander Garcia
Autor: Hermes Cramacon
Editor: Roberta Densa
Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira
Revisora Sênior: Georgia Dias
Projeto Gráfico: R2 Editorial
Capa: Leonardo Hermano
Diagramação: Ladislau Lima
Impressão e acabamento: META BRASIL

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

C889c

Cramacon, Hermes

Como passar na OAB 2ª fase : prática trabalhista / Hermes Cramacon ; organizado por Wander Garcia, Ana Paula Garcia. - 6. ed. - Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2019.

276 p. : 16x23cm

ISBN: 978-85-8242-326-4

1. Direito. 2. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. 3. Exame de Ordem. 4. Prática trabalhista. I. Garcia, Wander. II. Garcia, Ana Paula. III. Título.

2018-1425

CDD 340

CDU 34

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410

Índice para catálogo sistemático:

1. Direito 340 2. Direito 34

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora Foco, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações do Conteúdo: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo extra no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.



Impresso no Brasil (11.2018) Data de Fechamento (11.2018)

2019

Todos os direitos reservados à Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter, 542 – American Park Distrito Industrial
CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br
www.editorafoco.com.br

Acesse **JÁ** os conteúdos *ON-LINE*

WWW. 

CAPÍTULOS ON-LINE

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao

* Acesso disponível durante a vigência desta edição.

APRESENTAÇÃO

A 2ª fase do Exame de Ordem é extremamente técnica e requer do examinando um conhecimento de Direito Material do Trabalho e Direito Processual do Trabalho, tanto para resolver as questões discursivas, como para elaboração da peça profissional.

Apesar de ser uma prova prática-profissional, em especial a peça profissional, se mostra um pouco diferente daquela que o advogado costuma fazer no dia a dia profissional. Isso porque, o Exame de Ordem possui suas características e peculiaridades exigidas pelo examinador de Ordem.

Pensando nisso “Como Passar na OAB – Prática Trabalhista” traz um roteiro metódico de elaboração das principais peças profissionais da advocacia trabalhista, apresentando o passo a passo para preparação de cada uma dessas medidas.

Essa obra traz também teoria de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho (*on-line*), peças e questões com gabaritos comentadas dos Exames anteriores da banca OAB/FGV, estatística dos Exames anteriores no que se refere às peças profissionais trabalhistas, bem como súmulas e orientações jurisprudenciais classificadas por assunto e, ainda, modelos das principais peças profissionais com apontamentos dos dispositivos legais correspondentes à reforma trabalhista (Lei 13.467/2017).

Esperamos poder agradar os leitores e contribuir de alguma forma com seu aprendizado e aprovação no Exame de Ordem.

Um grande abraço.

Hermes Cramacon

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	V
---------------------------	----------

ORIENTAÇÕES AO EXAMINANDO	1
--	----------

1. PROVIMENTOS 144/2011 E 156/2013: O NOVO EXAME DE ORDEM	1
2. PONTOS A SEREM DESTACADOS NO EDITAL DO EXAME	4
2.1. Materiais/procedimentos permitidos e proibidos	4
2.2. Legislação nova e legislação revogada	5
2.3. Critérios de correção	5
3. DICAS DE COMO ESTUDAR	7
3.1. Tenha calma	7
3.2. Tenha em mãos todos os instrumentos de estudo e treinamento	7
3.3. 1º Passo – Leitura dos enunciados das provas anteriores	8
3.4. 2º Passo – Reconhecimento das leis	8
3.5. 3º Passo – Estudo holístico dos exercícios práticos (questões discursivas)	8
3.6. 4º Passo – Estudo holístico das peças práticas (peças prático-profissionais)	9
3.7. 5º Passo – Verificar o que faltou	9
3.8. Dicas finais para resolver os problemas	10
3.9. Dicas finais e para o dia da prova	10

ESTRUTURAS BÁSICAS E MODELOS DE PEÇAS	13
--	-----------

1. PETIÇÕES INICIAIS	13
1.1. Considerações iniciais	13
1.1.1. Competência	13
1.1.2. Procedimentos	13
1.1.3. Assistência judiciária e justiça gratuita	14
1.2. Dano extrapatrimonial	16
1.2.1 Responsabilidade por dano extrapatrimonial	17
1.3. Tutela provisória de urgência: tutela antecipada ou cautelar	17
1.4. Verbas rescisórias	18
1.5. Honorários advocatícios	19
1.5.1. Sucumbência recíproca	20
1.5.2. Direito intertemporal	20

1.6. Elaboração de cálculos	22
1.7. Valor da causa	22
1.8. Requisitos da reclamação trabalhista (Petição inicial)	22
1.9. Estrutura da reclamação trabalhista (petição inicial).....	23
1.9.1. Modelo de reclamação trabalhista pelo rito ordinário.....	27
1.9.2. Modelo de reclamação trabalhista com pedido de tutela antecipada para reintegração, rescisão indireta e danos morais.....	30
1.9.3. Modelo de reclamação trabalhista pelo rito sumaríssimo	34
1.10. Principais petições iniciais trabalhistas.....	35
1.10.1. Ação de consignação em pagamento	35
1.10.2. Modelo de ação de consignação em pagamento	38
1.10.3. Mandado de Segurança.....	39
1.10.4. Ação Rescisória.....	44
1.10.5. Inquérito judicial para apuração de falta grave	48
1.10.6. Tutela cautelar antecedente.....	52
2. RESPOSTAS DO RÉU	57
2.1. Exceção de incompetência territorial/relativa	57
2.1.1. Estrutura da exceção de incompetência territorial.....	58
2.1.2. Modelo de exceção de incompetência territorial.....	59
2.2. Defesa simplificada da Reclamada.....	60
2.2.1. Contestação.....	61
2.2.2. Reconvenção.....	62
2.2.3. Estrutura da contestação.....	63
2.2.4. Modelo de contestação com reconvenção.....	65
2.2.5. Modelo de contestação (peça resolvida)	67
2.3. Impedimento e suspeição	69
2.3.1. Estrutura das exceções de impedimento ou suspeição	70
2.3.2. Modelo de impedimento.....	72
3. RECURSOS	73
3.1. Conceito.....	73
3.2. Efeitos dos recursos	73
3.2.1. Efeito devolutivo.....	73
3.2.2. Efeito suspensivo	73
3.3. Juízo de admissibilidade e pressupostos recursais	73
3.3.1. Pressupostos subjetivos ou intrínsecos.....	74
3.3.2. Pressupostos objetivos ou extrínsecos	74
3.4. Noções preliminares	76
3.5. Recursos em espécie.....	77
3.5.1. Embargos de declaração	77

3.5.2.	Modelo de embargos de declaração	79
3.5.3.	Recurso ordinário.....	80
3.5.4.	Recurso adesivo.....	89
3.5.5.	Agravo de instrumento.....	89
3.5.6.	Agravo de petição.....	94
3.5.7.	Agravo regimental.....	98
3.5.8.	Recurso de revista.....	100
3.5.9.	Requisitos especiais.....	102
3.5.10.	Embargos no TST.....	107
3.5.11.	Recurso extraordinário.....	113
4.	EXECUÇÃO	118
4.1.	Legitimidade	118
4.1.1.	Legitimidade ativa	118
4.1.2.	Legitimidade passiva.....	118
4.2.	Títulos executivos	119
4.2.1.	Títulos executivos judiciais.....	119
4.2.2.	Títulos executivos extrajudiciais.....	119
4.3.	Execução contra devedor solvente.....	119
4.4.	Penhora	119
4.4.1.	Bens impenhoráveis.....	119
4.5.	Embargos à execução	120
4.5.1.	Matérias arguíveis	120
4.5.2.	Processamento	120
4.5.3.	Estrutura dos embargos à execução	120
4.5.4.	Modelo de embargos à execução	122
4.6.	Embargos de terceiro.....	123
4.6.1.	Estrutura dos embargos de terceiro	123
4.6.2.	Modelo de embargos de terceiro.....	125
4.7.	Execução de título executivo extrajudicial	126
4.7.1.	Considerações preliminares	126
4.7.2.	Processamento	126
4.7.3.	Estrutura da ação de execução de título extrajudicial	127
4.7.4.	Modelo de ação de execução de título extrajudicial.....	129
5.	AÇÕES ESPECIAIS.....	130
5.1.	Ação monitória.....	130
5.1.1.	Noções preliminares.....	130
5.1.2.	Processamento	130
5.1.3.	Estrutura da ação monitória	131
5.1.4.	Modelo de Ação Monitória	132

5.2. Ação de cumprimento.....	134
5.2.1. Considerações iniciais.....	134
5.2.2. Estrutura da ação de cumprimento	134
5.2.3. Modelo de ação de cumprimento	136

PEÇAS PRÁTICO-PROFISSIONAIS	141
--	------------

QUESTÕES SUBJETIVAS.....	179
---------------------------------	------------

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES – PEÇAS PROFISSIONAIS	245
--	------------

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES – GABARITOS PEÇAS PROFISSIONAIS	250
--	------------

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES – QUESTÕES	248
---	------------

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES – GABARITO – QUESTÕES.....	259
---	------------

ESTATÍSTICA DOS EXAMES – UNIFICADOS OAB/FGV	265
--	------------

SUMÁRIO – *ON-LINE*

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.....	14
--	-----------

DIREITO DO TRABALHO INDIVIDUAL E COLETIVO	125
--	------------

SÚMULAS CLASSIFICADAS POR ASSUNTO	273
--	------------

ORIENTAÇÕES AO EXAMINANDO

1. Provimentos 144/2011 e 156/2013: o Novo Exame de Ordem

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), publicou em novembro de 2013 o Provimento 156/2013 que alterou o Provimento 144/2011, estabelecendo as normas e diretrizes do Exame de Ordem. Confira o texto integral do provimento, com as alterações dadas pelos provimentos 167/2015 e 172 e 174/2016:

PROVIMENTO Nº 144, de 13 de junho de 2011, com as alterações dada pelo Provimento 156/2013.

Dispõe sobre o Exame de Ordem.

O CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, § 1º, e 54, V, da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, tendo em vista o decidido nos autos da Proposição n. 2011.19.02371-02, resolve:

CAPÍTULO I DO EXAME DE ORDEM

Art. 1º O Exame de Ordem é preparado e realizado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, mediante delegação dos Conselhos Seccionais.

§ 1º A preparação e a realização do Exame de Ordem poderão ser total ou parcialmente terceirizadas, ficando a cargo do CFOAB sua coordenação e fiscalização.

§ 2º Serão realizados 03 (três) Exames de Ordem por ano.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO NACIONAL DE EXAME DE ORDEM

Art. 2º É criada a Coordenação Nacional de Exame de Ordem, competindo-lhe organizar o Exame de Ordem, elaborar-lhe o edital e zelar por sua boa aplicação, acompanhando e supervisionando todas as etapas de sua preparação e realização. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 2º-A. A Coordenação Nacional de Exame de Ordem será designada pela Diretoria do Conselho Federal e será composta por:

I – 03 (três) Conselheiros Federais da OAB;

II – 03 (três) Presidentes de Conselhos Seccionais da OAB;

III – 01 (um) membro da Escola Nacional da Advocacia;

IV – 01 (um) membro da Comissão Nacional de Exame de Ordem;

V – 01 (um) membro da Comissão Nacional de Educação Jurídica;

VI – 02 (dois) Presidentes de Comissão de Estágio e Exame de Ordem de Conselhos Seccionais da OAB.

Parágrafo único. A Coordenação Nacional de Exame de Ordem contará com ao menos 02 (dois) membros por região do País e será presidida por um dos seus membros, por designação da Diretoria do Conselho Federal. (NR. Ver Provimento n.50/2013)

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO NACIONAL DE EXAME DE ORDEM, DA COMISSÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO JURÍDICA, DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DE COMISSÕES DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM E DAS COMISSÕES DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM

Art. 3º À Comissão Nacional de Exame de Ordem e à Comissão Nacional de Educação Jurídica compete atuar como órgãos consultivos e de assessoramento da Diretoria do CFOAB.

Art. 4º Ao Colégio de Presidentes de Comissões de Estágio e Exame de Ordem compete atuar como órgão consultivo e de assessoramento da Coordenação Nacional de Exame de Ordem.

Art. 5º Às Comissões de Estágio e Exame de Ordem dos Conselhos Seccionais compete fiscalizar a aplicação da prova e verificar o preenchimento dos requisitos exigidos dos examinandos quando dos pedidos de inscrição, assim como difundir as diretrizes e defender a necessidade do Exame de Ordem.

CAPÍTULO IV
DOS EXAMINANDOS

Art. 6º A aprovação no Exame de Ordem é requisito necessário para a inscrição nos quadros da OAB como advogado, nos termos do art. 8º, IV, da Lei 8.906/1994.

§ 1º Ficam dispensados do Exame de Ordem os postulantes oriundos da Magistratura e do Ministério Público e os bacharéis alcançados pelo art. 7º da Resolução n. 02/1994, da Diretoria do CFOAB. (NR. Ver Provimento n. 167/2015)

§ 2º Ficam dispensados do Exame de Ordem, igualmente, os advogados públicos aprovados em concurso público de provas e títulos realizado com a efetiva participação da OAB até a data da publicação do Provimento n. 174/2016-CFOAB. (NR. Ver Provimento n. 174/2016)

§ 3º Os advogados enquadrados no § 2º do presente artigo terão o prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Provimento n. 174/2016-CFOAB, para regularização de suas inscrições perante a Ordem dos Advogados do Brasil. (NR. Ver Provimento n. 174/2016)

Art. 7º O Exame de Ordem é prestado por bacharel em Direito, ainda que pendente sua colação de grau, formado em instituição regularmente credenciada.

§ 1º É facultado ao bacharel em Direito que detenha cargo ou exerça função incompatível com a advocacia prestar o Exame de Ordem, ainda que vedada a sua inscrição na OAB.

§ 2º Poderá prestar o Exame de Ordem o portador de diploma estrangeiro que tenha sido revalidado na forma prevista no art. 48, § 2º, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Poderão prestar o Exame de Ordem os estudantes de Direito dos últimos dois semestres ou do último ano do curso. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

CAPÍTULO V
DA BANCA EXAMINADORA E DA BANCA RECURSAL

Art. 8º A Banca Examinadora da OAB será designada pelo Coordenador Nacional do Exame de Ordem. Parágrafo único. Compete à Banca Examinadora elaborar o Exame de Ordem ou atuar em conjunto com a pessoa jurídica contratada para a preparação, realização e correção das provas, bem como homologar os respectivos gabaritos. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 9º À Banca Recursal da OAB, designada pelo Coordenador Nacional do Exame de Ordem, compete decidir a respeito de recursos acerca de nulidade de questões, impugnação de gabaritos e pedidos de revisão de notas, em decisões de caráter irrecorrível, na forma do disposto em edital. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

§ 1º É vedada, no mesmo certame, a participação de membro da Banca Examinadora na Banca Recursal.

§ 2º Aos Conselhos Seccionais da OAB são vedadas a correção e a revisão das provas.

§ 3º Apenas o interessado inscrito no certame ou seu advogado regularmente constituído poderá apresentar impugnações e recursos sobre o Exame de Ordem. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

Art. 10. Serão publicados os nomes e nomes sociais daqueles que integram as Bancas Examinadora e Recursal designadas, bem como os dos coordenadores da pessoa jurídica contratada, mediante forma de divulgação definida pela Coordenação Nacional do Exame de Ordem. (NR. Ver Provimento n. 172/2016)

§ 1º A publicação dos nomes referidos neste artigo ocorrerá até 05 (cinco) dias antes da efetiva aplicação das provas da primeira e da segunda fases. (NR. Ver Provimento n. 156/2013)

ESTRUTURAS BÁSICAS E MODELOS DE PEÇAS

Podemos separar as medidas processuais em três grandes grupos: petições iniciais, defesas e recursos.

Atenção! Em hipótese alguma o examinando poderá inserir no corpo de sua peça prática informações estranhas ao problema apresentado. Informações que não estiverem expressas no problema não poderão ser mencionadas na peça prática, sob pena de identificação da prova, com sua consequente anulação.

1. Petições iniciais

1.1. Considerações iniciais

A petição inicial é a peça processual na qual o autor formula o pedido de tutela jurisdicional ao Estado-juiz, para que aplique o direito ao caso concreto.

1.1.1. Competência

Em se tratando de uma reclamação trabalhista o primeiro detalhe que o examinando precisa se ater é quanto à competência.

A competência material, ou seja, as matérias que serão apreciadas pela Justiça do Trabalho, estão elencadas no art. 114 da CF, com a redação dada pela EC 45/2004.

A competência territorial vem disposta no art. 651 da CLT e seus parágrafos, tendo como regra geral o local da prestação dos serviços pelo reclamante.

1.1.2. Procedimentos

Outro ponto muito importante é saber por qual procedimento a reclamação trabalhista deverá tramitar.

Nos domínios do processo do trabalho temos 3 (três) procedimentos:

a) procedimento comum ordinário: deverá ser observado para as causas cujo valor superar 40 (quarenta) salários mínimos;

Importante alteração trazida pela reforma trabalhista (Lei 13.467/2017) reside no pedido das ações submetidas ao procedimento ordinário.

Nos termos do art. 840, §1º, da CLT o pedido, deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor. Pedido certo é aquele no qual se indica com precisão o direito pleiteado (férias, por exemplo). Pedido determinado, por sua vez, define a quantidade ou a qualidade da prestação ou obrigação exigida. É o caso de apontar o valor do pedido de férias pleiteado, no intuito de individualizar a coisa. *Desta forma, os pedidos devem ser líquidos, com a indicação no demonstrativo de cálculo.*

Os pedidos que não atendam essa disposição serão julgados extintos sem resolução do mérito, art. 840, § 3º, da CLT.

Contudo, de acordo com a redação do art. 12, § 2º, da IN 41/2018 do TST, o valor da causa será estimado, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do CPC, o que indica que nos pedidos o autor/reclamante poderá estimar o respectivo valor.

- b) procedimento sumário:** disciplinado no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5.584/70, objetiva maior celeridade e maior efetividade para as demandas cujo valor da causa não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos. Essas causas se submeterão ao procedimento ordinário, com ampla produção de provas. Contudo, não se submeterão às modalidades de recursos trabalhistas. Somente será admitido recurso extraordinário para o STF em caso de violação direta à Constituição Federal;
- c) procedimento sumaríssimo:** instituído pela Lei 9.957/00, que acrescentou os arts. 852-A ao 852-I na CLT, para as lides cujo valor da causa não ultrapasse 40 (quarenta) salários mínimos; e

Nas reclamações submetidas ao *procedimento sumaríssimo* o pedido deverá ser certo e determinado, necessitando, ainda, a indicação do valor correspondente. O reclamante deverá indicar, ainda, o nome correto da reclamada bem como seu correto endereço, na medida em que é vedada a citação por edital.

Caso o reclamante não atenda tais exigências, o processo será arquivado com o consequente pagamento de custas calculadas sobre o valor da causa, não sendo permitida a emenda da petição inicial.

1.1.3. Assistência judiciária e justiça gratuita

Em se tratando de reclamação trabalhista, é comum que a parte faça pedido de justiça gratuita. Para isso deverá abrir um tópico específico para elaborar tal pedido.

Questão muito frequente por parte dos examinandos reside na dúvida em quando devemos ou não devemos elaborar o pedido de justiça gratuita.

Pois bem, o examinando apenas deverá fazer tal pedido caso o problema indique que a parte está em situação de miserabilidade jurídica.

A banca FGV que realiza o Exame de Ordem, no exame unificado XXII trouxe como informação que a parte estava em situação de miserabilidade jurídica a seguinte expressão: *“Atualmente Marina está desempregada, mas, na época em que atuava na Malharia Fina, ganhava 1 salário mínimo mensal.”*. Nesse caso, o examinando deveria fazer o pedido de justiça gratuita.

Vencida a questão da indicação ou não do pedido de justiça gratuita, importante tecer alguns comentários sobre a gratuidade de justiça.

Não se confunde gratuidade de justiça com assistência judiciária gratuita. Para aqueles que não têm condições de contratar advogado, o Estado confere o “benefício da Assistência Judiciária”. Já

para a parte que, possuindo ou não advogado, e não possui condições de arcar com os gastos do processo, será permitido os benefícios da justiça gratuita.

Nos termos do art. 5º, LXXIV, da CF, “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.”

A concessão da assistência judiciária gratuita vem regulada pela Lei 1.060/1950. No entanto, o art. 14 da Lei 5.584/1970 ensina que a assistência judiciária a que se refere a Lei 1.060/1950 será prestada pelo sindicato da classe ao trabalhador, ainda que não seja associado.

Determina o § 1º do citado art. 14 que a “assistência é devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.”

A assistência judiciária não se confunde com a justiça gratuita. Assim, é possível que um empregado não goze da assistência judiciária prestada pelo sindicato da classe, mas preencha os requisitos dispostos no art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT e seja beneficiário da justiça gratuita.

Dispõe o art. 790, § 3º, da CLT:

“**Art. 790.**

§ 3º É facultado aos juizes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.”

O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do art. 790, § 4º, da CLT.

§ 4º O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Por meio do citado dispositivo legal, não prevalece a presunção pela mera declaração de miserabilidade da parte, devendo-se provar a insuficiência de recursos.

Sendo concedida a assistência judiciária, a parte gozará dos benefícios do art. 98, § 1º, CPC/2015, que determina:

“**Art. 98.**

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

I – as taxas ou as custas judiciais;

II – os selos postais;

III – as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;

IV – a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;

V – as despesas com a realização de exame de código genético – DNA e de outros exames considerados essenciais;

VI – os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;

VII – o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;

VIII – os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;

IX – os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.

§ 2º A concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência.

Quanto ao momento para ser feito o pedido da justiça gratuita, segundo o art. 99 CPC/2015 o pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

Com relação ao pedido na fase recursal, importante a redação da Orientação Jurisprudencial 269 da SDI 1 do TST.

1.1.3.1. Assistência judiciária gratuita para pessoa jurídica

Uma vez mais, lembremos que o art. 5º, LXXIV, da CF dispõe que: “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.”

O texto constitucional, ao assegurar a assistência jurídica integral e gratuita, não distinguiu entre pessoas físicas ou jurídicas, conferindo tal garantia a todos aqueles que “*comprovarem insuficiência de recursos*”. Isso porque, nos termos do art. 5º, caput, da CF, todos são iguais perante a lei.

O art. 98 do CPC/2015 ensina que toda pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

Com isso, o novo CPC põe fim em uma grande discussão doutrinária e positiva a jurisprudência consolidada na súmula 481 do STJ, determinando o direito à gratuidade da justiça às pessoas jurídicas.

Assim, dispõe o art. 98 do CPC/2015

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da que entendia ser devido os benefícios da justiça gratuita às pessoas jurídicas.

A comprovação de miserabilidade jurídica poderá ser feita por meio de documentos, como, por exemplo, balanços contábeis e imposto e renda, que comprovem a efetiva situação precária.

1.1.3.2. Poderes específicos do advogado para justiça gratuita

A partir de 26.06.2017 os advogados que pleitearem a concessão de assistência judiciária gratuita a seus clientes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, devem ter procuração com poderes específicos para esse fim.

Essa regra está de acordo com o CPC/2015, que em seu art. 105 proíbe ao advogado firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.

1.2. Dano extrapatrimonial

Em se tratando de reclamação trabalhista, é muito comum que o examinando necessite trabalhar tese de danos extrapatrimoniais, ou seja, dano moral e dano existencial.

A CF/88 trata do tema, nos art. 1º em que trata sobre a dignidade da pessoa humana e, posteriormente no art. 5º, incisos V e X.

Na legislação infraconstitucional, de acordo com a redação dada pela Lei 13.467/2017 a CLT cuida do tema nos arts. 223-A a 223-G ao dispor sobre o dano extrapatrimonial.

Nessa linha, ensina o art. 223-B da CLT que causa dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação.

O dano extrapatrimonial poderá ser sofrido por pessoas físicas (pessoas naturais) e também por pessoas jurídicas.

Nos termos do art. 223-C da CLT são os bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa natural: a honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a autoestima, a sexualidade, a saúde, o lazer e a integridade física são os bens juridicamente tutelados inerentes à pessoa física. Com relação as

Os pedidos que não atendam essa disposição serão julgados extintos sem resolução do mérito, art. 840, § 3º, da CLT.

Contudo, de acordo com a redação do art. 12, § 2º, da IN 41/2018 do TST, o valor da causa será estimado, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do CPC, o que indica que nos pedidos o autor/reclamante poderá estimar o respectivo valor.

Nas ações sujeitas ao procedimento ordinário, os pedidos que não atendam essa determinação, nos termos do art. 840, § 3º, da CLT, serão julgados extintos sem resolução do mérito.

j) Requerimentos finais

Nos requerimentos finais o examinando deverá requerer:

i) a notificação do réu para comparecimento em audiência para apresentação de resposta, sob pena de revelia e confissão.

ii) Deverá requerer a produção de provas, por todos os meios em direito admitidos.

Por último, há de se requerer a procedência total dos pedidos, condenando o réu ao pagamento de todos os pedidos, além de suportar o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios em 15%.

iii) intimações sejam feitas em nome do advogado subscritor, sob pena de nulidade.

ATENÇÃO! Em se tratando de reclamação em que houve argumentação para justiça gratuita, deverá ser reiterado o requerimento.

k) Valor da causa

O examinando deve atribuir um valor à causa.

O valor a ser atribuído à causa deverá corresponder a somatória dos pedidos.

Exemplo para procedimento ordinário: *Dá-se à causa o valor de R\$...(valor estimado acima de 40 salários-mínimos)*

Para as ações de rito especial basta mencionar a expressão: “Dá-se à causa o valor de R\$....”

l) Encerramento

Nesse item o examinando irá encerrar a sua peça processual, colocando local e data, e a assinatura do advogado.

Importante lembrar que o examinando não poderá assinar a medida processual. Deverá mencionar apenas a expressão “advogado OAB”.

1.9.1. Modelo de reclamação trabalhista pelo rito ordinário

Início da peça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA. VARA DO TRABALHO DE ...

10 linhas

RECLAMANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, nome da mãe, data de nascimento, portador da cédula de identidade RG número..., inscrito no CPF/MF sob o número..., número da CTPS e série, número do PIS, endereço eletrônico, endereço completo com CEP, por seu advogado que esta subscreve, com endereço completo com CEP, onde receberá futuras notificações vem à presença de Vossa Excelência propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

pelo procedimento ordinário, com fulcro no artigo 840, § 1º, da CLT, combinado com artigo 319 do CPC, aplicado por força do art. 769 da CLT e art. 15 CPC em face de RECLAMADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., endereço eletrônico, com sede na (endereço completo com CEP), pelos motivos de fato e de direito que passa a aduzir.

DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Informa o reclamante, que deixou de submeter a presente demanda à Comissão de Conciliação Prévia, art. 625-D, § 3º, da CLT, em razão do entendimento cristalizado pelo STF no julgamento das ADIs 2.139-7 e 2.160-5, que declarou inconstitucional a obrigatoriedade da submissão de qualquer demanda à Comissão de Conciliação Prévia, motivo pelo qual acessa o autor diretamente a via judiciária.

DA JUSTIÇA GRATUITA

O reclamante não possui condições de pagar as custas advindas do processo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, na medida em que encontra-se desempregado, e mesmo quando em atividade recebia 1 salário mínimo.

Nos termos do art. 790, § 3º, da CLT é permitido ao Juiz, mediante requerimento da parte, conceder os benefícios da justiça gratuita, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Nessa mesma linha, o legislador dispõe no § 4º do art. 790 da CLT que o benefício da gratuidade de justiça será concedido àquele que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Dessa forma, nos termos do art. 790, §§ 3º e 4º da CLT e art. 98 e seguintes do CPC/2015, requer o reclamante sejam deferidos os benefícios da justiça gratuita.

Obs.: Essa tese somente deverá ser elaborada caso o problema traga dados que demonstrem a miserabilidade jurídica da parte.

DO CONTRATO DE TRABALHO

O examinando deverá trazer um resumo em ordem cronológica dos fatos ocorridos, sem abordar nenhum fato estranho ao problema.

DO DIREITO

DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Para o desempenho de suas atividades a Reclamante sempre se utilizou de motocicleta fornecida pela própria empresa reclamada e jamais receber qualquer adicional ao salário por exercer suas funções nessas condições.

A CLT dispõe em seu art. 193, § 4º, de acordo com a Lei 12.997/2014 que as atividades do trabalhador com motocicleta são consideradas perigosas.

Por sua vez, a Constituição Federal em seu art. 7º, inciso, XXIII ensina ser um direito de todo trabalhador a percepção de um adicional em sua remuneração sempre que laborar em condições consideradas perigosas, nos termos da lei. Nessa linha, o art. 193, § 1º da CLT determina um adicional de 30% sobre o salário do trabalhador que operar em condições que a lei reconhece como perigosas.

Evidencia-se, portanto, o direito da Reclamante em receber o adicional de periculosidade referente a todo o período laborado nas condições que o caracterizam e seus reflexos em aviso-prévio, descanso semanal remunerado, 13º salário, férias e depósitos do FGTS e multa de 40%.

DA HORA EXTRA

O Reclamante, ao longo do contrato de trabalho, sempre laborou das ... horas às ... horas, de segunda a sexta-feira, (*de acordo com o que o problema indicar*) sem nunca receber qualquer adicional pelo trabalho efetuado no horário extraordinário.

O art. 7º, XIII, da CF estabelece a jornada máxima de trabalho não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais. Nessa mesma linha estabelece o art. 58 da CLT.

Assim, ultrapassada a jornada de trabalho estabelecida pelo dispositivo constitucional, o legislador assegura no art. 7º, XVI, da CF que a remuneração desse período seja superior, no mínimo, 50% sobre o salário nominal.

Portanto, é o Reclamante credor das horas extras, conforme demonstrado, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário nominal mais reflexos em aviso prévio, descanso semanal remunerado, 13º salário, férias e depósitos do FGTS e multa de 40%.

DO NÃO RECEBIMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

O reclamante foi demitido imotivadamente sem a concessão de aviso prévio em .../.../... e até a presente data não recebeu as verbas rescisórias devidas.

Estabelece o art. 477, § 6º, da CLT que o pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado até o 10º dia, contado da extinção do contrato. Nessa linha, não sendo observado o prazo estipulado o § 8º do mesmo dispositivo legal determinado que o empregador deverá pagar uma multa equivalente ao valor do salário do obreiro.

Dessa forma, evidenciado o atraso no pagamento das verbas rescisória, requer o reclamante o pagamento da multa disposta no art. 477, § 8º, da CLT no importe de um salário do obreiro.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer o Reclamante:

- a) seja a Reclamada condenada ao pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre seu salário por todo o período, bem como de seus reflexos em aviso-prévio, descanso semanal remunerado, 13º salário, férias e depósitos do FGTS e multa de 40%....**R\$ (valor estimado);**
- b) seja a Reclamada condenada ao pagamento de 208 horas extras semanais laboradas, bem como de seus reflexos em aviso-prévio, descanso semanal remunerado, 13º salário, férias e depósitos do FGTS e multa de 40%.....**R\$ 10.200,00;**
- c) seja a Reclamada condenada ao pagamento das seguintes verbas:
 - c1) aviso-prévio.....**R\$ (valor estimado);**
 - c2) férias proporcionais + 1/3 constitucional.....**R\$ (valor estimado);**
 - c3) férias simples + 1/3 constitucional.....**R\$ (valor estimado);**
 - c4) 13º salário proporcional.....**R\$ (valor estimado);**
 - c5) multa de 40% sobre os depósitos do FGTS.....**R\$ (valor estimado)**
 - c6) pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.....**R\$ (valor estimado);**
- d) entrega das guias para levantamento do FGTS**inestimável;**
- e) entrega da guia de seguro desemprego ou indenização substitutiva, nos termos da Súmula 389 TST..... **inestimável;**

- f) a aplicação da multa do artigo 467 da CLT.....**inestimável**;
 g) os benefícios da Justiça Gratuita, por ser o Reclamante pessoa pobre na acepção jurídica do termo (*montar esse pedido somente se houve a tese de justiça gratuita*).

DOS REQUERIMENTOS

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido, especialmente através de perícia.

Requer, ainda, a notificação postal da Reclamada para, em querendo, apresentar defesa, ou sofrer os efeitos da revelia e confissão.

Requer, por fim, sejam julgados totalmente procedentes os pedidos, condenando a Reclamada à integralidade, além de suportar as custas processuais e honorários advocatícios em 15%, na forma do art. 791-A da CLT. Requer, por fim, que as intimações sejam feitas em nome do advogado, com escritório na (Endereço completo com CEP), sob pena de nulidade

Dá-se à causa o valor de R\$... (valor estimado acima de 40 salários-mínimos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local e data

Nome do advogado

OAB/...nº ...

Fim da peça

1.9.2. Modelo de reclamação trabalhista com pedido de tutela antecipada para reintegração, rescisão indireta e danos morais.

Início da peça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA ... VARA DO TRABALHO DE ...

10 linhas

MARINA SILVA, nacionalidade, estado civil, auxiliar de enfermagem, nome da mãe, data de nascimento, portadora da cédula de identidade RG número..., inscrita no CPF/MF sob o número..., número da CTPS e série, número do PIS, endereço eletrônico, endereço completo com CEP, por seu advogado que esta subscreve com endereço completo, onde receberá futuras notificações, vem à presença de Vossa Excelência, propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA CUMULADO COM DANOS MORAIS

pelo procedimento ordinário, com fulcro no artigo 840, § 1º, da CLT e artigos 303, e 319 ambos do CPC/2015, aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT e art. 15 CPC/2015, em face de HOSPITAL SANTO RODRIGO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número..., endereço eletrônico, com sede na (endereço completo com CEP), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

PEÇAS

PRÁTICO-PROFISSIONAIS

(OAB/Exame Unificado – 2018.2 – 2ª fase) A sociedade empresária Ômega procura você, exibindo sentença prolatada em reclamação trabalhista movida por Fabiano que tramita perante a 100ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. Nela, o magistrado, em síntese, rejeitou preliminar suscitada pela empresa e determinou o recolhimento do INSS relativo ao período trabalhado mês a mês, para fins de aposentadoria, já que restou comprovado que a empresa descontava a cota previdenciária, mas não a repassava ao INSS; rejeitou preliminar suscitada e desconsiderou que a empresa havia feito um acordo em outro processo movido pelo mesmo empregado, homologado em juízo, no qual pagou o prêmio de assiduidade, condenando-a novamente ao pagamento dessa parcela; rejeitou preliminar suscitada pela empresa e desconsiderou que em relação às diárias postuladas, o autor tinha, comprovadamente, outra ação em curso com o mesmo tema, que se encontrava em grau de recurso; extinguiu o feito sem resolução do mérito em relação a um pedido de devolução de desconto, porque não havia causa de pedir; não acolheu a prescrição parcial porque ela foi suscitada pelo advogado em razões finais, afirmando o magistrado que deveria sê-lo apenas na contestação, tendo ocorrido preclusão; deferiu a reintegração do ex-empregado, Fabiano, porque ele foi eleito presidente da Associação de Leitura dos empregados da empresa, entidade criada pelos próprios empregados, sendo que a dispensa ocorreu em dezembro de 2017, no decorrer do mandato do reclamante; indeferiu o pedido de vale-transporte, porque o reclamante se deslocava para o trabalho e dele retornava a pé; deferiu indenização por dano moral, porque, pelo confesso atraso no pagamento dos salários dos últimos 3 meses do contrato de trabalho, o empregado teve seu nome inscrito em cadastro restritivo de crédito, conforme certidão do Serasa juntada pelo reclamante demonstrando a inserção do nome do empregado no rol de maus pagadores em novembro de 2015; deferiu a entrega de uma carta de referência para facilitar o autor na obtenção de nova colocação, caso, no futuro, ele viesse a querer se empregar em outro lugar; indeferiu a integração da alimentação concedida ao empregado, porque a empresa aderira ao Programa de Alimentação do Trabalhador durante todo o contrato de trabalho; deferiu o pagamento da participação nos lucros prevista na convenção coletiva da categoria, nos anos de 2012 e 2013, pois confessadamente não havia sido paga; indeferiu o pedido de anuênio, porque não havia previsão legal nem no instrumento da categoria do autor; deferiu o pagamento da diferença de férias, porque o empregado não fruiu 30 dias úteis no ano de 2016, como garante a Lei. A sociedade empresária apresenta a ficha de registro de empregados do reclamante, na qual se verifica que ele havia trabalhado de 08/07/2007 a 20/10/2017, sendo que, nos anos de 2012 a 2014, permaneceu afastado em benefício previdenciário de auxílio-doença comum (código B-31); a ficha financeira mostra que o empregado ganhava 2 salários mínimos mensais e exercia a função de auxiliar de manutenção de equipamentos, fazendo eventuais viagens

para verificação de equipamentos em filiais da empresa. Diante disso, como advogado(a) da ré, redija a peça prático-profissional pertinente ao caso para a defesa dos interesses do seu cliente em juízo, ciente de que a ação foi ajuizada em 30/10/2017 e que, na sentença, não havia vício ou falha estrutural que comprometesse sua integridade. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

O(A) examinando(a) deverá apresentar um Recurso Ordinário, elaborando a petição de interposição e as razões recursais. Deverá indicar as partes, citar o Art. 895, inciso I, da CLT, e indicar o recolhimento das custas e o depósito recursal.

Deverá ser renovada a preliminar de incompetência absoluta em relação ao recolhimento do INSS porque naquele aspecto a sentença não tem cunho condenatório, de modo que a Justiça do Trabalho não tem competência material, conforme a Súmula Vinculante 53 do STF e a Súmula 368, inciso I, do TST.

Deverá ser renovada a preliminar de coisa julgada, porque o prêmio assiduidade foi objeto de acordo devidamente homologado em outro processo, pelo que tem a força de decisão irrecorrível, conforme o Art. 831, parágrafo único, da CLT.

Deverá ser renovada a preliminar de litispendência quanto às diárias porque este pedido já está sendo apreciado pelo Poder Judiciário em outro processo, pelo que não pode ser novamente julgado, conforme o Art. 337, inciso VI, do CPC.

Em relação à prescrição, deverá ser sustentado que o instituto pode ser alegado, com sucesso, em razões finais, já que o processo ainda se encontra em instância ordinária, conforme preconiza a Súmula 153 do TST.

Quanto à reintegração, deve ser sustentado que ela é indevida porque o autor não foi eleito dirigente de sindicato, mas de associação interna da empresa, o que não lhe assegura estabilidade, conforme o Art. 543, § 3º, da CLT.

Em relação ao dano moral, deve ser sustentado que ele é indevido. A análise do período, que vai do atraso salarial até a inserção do nome no cadastro, mostra que a negativação é muito anterior, não havendo então o nexos causal a justificar a responsabilidade desejada, na forma do Art. 186 e do Art. 927, ambos do Código Civil.

Sobre a carta de referência, deve ser sustentado que é indevida a sua entrega porque isso não é obrigação prevista em Lei, daí porque o empregador não se vincula ao desejo do empregado, conforme o Art. 5º, inciso II, da CRFB/88.

Deve ser sustentado, ainda, que a participação nos lucros é indevida, porque o contrato de trabalho, no período que gerou o direito à PL (2012 e 2013), estava suspenso por doença, de modo que o empregado não colaborou com a lucratividade, devendo ser indicado o Art. 476 da CLT OU o Art. 1º da Lei nº 10.101/00.

Quanto às férias, por Lei elas não são contadas em dias úteis, mas corridos, conforme o Art. 130 da CLT.

Fechamento.

OBSERVAÇÃO: Até o fechamento dessa edição a OAB/FGV não havia disponibilizado o espelho com a distribuição de pontos para cada um dos itens.

(OAB/Exame Unificado – 2018.1 – 2ª fase – replicação Porto Alegre/RS) Raíssa trabalhou como técnica de segurança do trabalho para a sociedade empresária Mineradora Dinamite Ltda., de 10/09/2009 a 18/03/2017, quando foi dispensada sem justa causa e recebeu a indenização devida pela ruptura do pacto laboral, tudo antes da reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017). A empregada em questão sempre recebeu salário equivalente a três mínimos mensais. Contudo, Raíssa achava que diversos dos seus direitos haviam sido desrespeitados ao longo do contrato, motivo pelo qual ajuizou, em 15/05/2017, reclamação trabalhista contra o ex-empregador e a Mineradora TNT Ltda., do mesmo grupo econômico, requerendo diversas parcelas. A demanda foi distribuída para a 90ª Vara do Trabalho de Curitiba, recebeu o número 121314, foi devidamente contestada e instruída. Na sentença, haja vista a prejudicial de prescrição parcial, o juiz declarou prescritos os direitos anteriores a 15/05/2013 e, no mérito, analisando os pedidos formulados, julgou procedente o pedido de hora *in itinere*, deferiu adicional de periculosidade na razão de 30% sobre o salário mínimo, indeferiu a reintegração postulada porque a autora, confessadamente, era membro indicado da CIPA, deferiu o adicional de transferência na razão de 20% do salário no período de cinco meses, nos quais a trabalhadora foi deslocada para outra unidade da empresa e teve de mudar seu domicílio. Julgou procedente o pedido de dobra das férias, porque não fruídas no período concessivo, indeferiu a retificação da anotação de dispensa para computar o aviso-prévio porque ele foi indenizado e, assim, não seria considerado para este fim específico. Reconheceu, ainda, que a trabalhadora somente fruiu de 20 minutos para refeição, quando o correto seria uma hora diante da jornada cumprida, daí porque deferiu o pagamento de 40 minutos de horas extras com adicional de 50%, mas sem integrações, diante da sua natureza indenizatória. Foram indeferidas, ainda, a verba quinquênio, porque não prevista na norma coletiva da categoria da autora, a devolução do valor do EPI cobrado parcialmente da empregada no contracheque, porque isso beneficia o obreiro e não há vedação legal desta cobrança, o pagamento do vale transporte porque a empresa afirmou que a trabalhadora não pretendia fazer uso desse direito e o ônus da prova que, segundo ele, convergiu para a reclamante, que dele não se desvencilhou com sucesso. Por fim, reconheceu a existência de grupo econômico e condenou a sociedade empresária Mineradora TNT Ltda. de forma subsidiária, na forma da Súmula 331 do TST. Considerando que a sentença não possui vícios nem omissões, como advogado(a) contratado(a) pela trabalhadora, elabore a peça jurídica em defesa dos interesses dela. (Valor: 5,00)

Obs.: a peça deve abranger todos os fundamentos de Direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação

GABARITO COMENTADO

O examinando deverá apresentar um Recurso Ordinário, com petição de interposição ao juízo de 1º grau e as razões recursais ao TRT, sustentando o seguinte: 1. Que o marco prescricional foi fixado equivocadamente, pois deve ser de 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação, conforme o Art. 7º, inciso XXIX, da CRFB/88, o Art. 11 da CLT e a Súmula 308, inciso I, do TST.

2. Que a periculosidade deve incidir sobre o salário básico, e não sobre o salário mínimo, conforme o Art. 193, § 1º, da CLT. 3. Que o adicional de transferência deve ser na razão de 25% do salário – e não 20% como objeto de condenação – conforme o Art. 469, § 3º, da CLT. 4. Que o aviso-prévio, mesmo indenizado, é computado para todos os fins, inclusive anotação de dispensa na CTPS, conforme o Art. 487, § 1º, da CLT e a OJ 82 do TST. 5. Que o intervalo descumprido gera o pagamento da hora integral, e não apenas da diferença, conforme a Súmula 437, inciso I, do TST. 6. Que o Intervalo indenizado tem natureza salarial, daí porque deve ser integrado para todos os fins, conforme a Súmula 437, inciso III, do TST. 7. Que o EPI não pode ser cobrado do empregado por se tratar de obrigação do empregador, conforme o Art. 166 da CLT. 8. Que compete ao empregador comprovar que o empregado não pretendia fazer uso do vale transporte, por se tratar de fato impeditivo ao direito, conforme a Súmula 460 do TST e o Art. 373, inciso II, do GPC/15. 9. Que havendo grupo econômico a responsabilidade é solidária – e não subsidiária –, conforme o Art. 2º, § 2º, da CLT. Por fim, os requerimentos finais e o fechamento.

DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO
1 – Petição de interposição ao juízo de 1º grau (0,10) e razões recursais ao TRT (0,10)	0,00/0,10/0,
2 – Indicação Art. 895, I, OU 893, II, CLT (0,10).	0,00/0,10
3 – Partes: Indicação da recorrente – a trabalhadora Raíssa (0,10) e dos recorridos – Mineradora TNT Ltda. E Mineradora Dinamite Ltda. (0,10).	0,00/0,10/0,20
4. Prescrição – retificação do marco para 15/05/2012 OU 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação (0,30). Indicação do Art. 7º, inciso XXIX, CRFB/88, OU do Art. 11, CLT OU da Súmula 308, inciso I, TST (0,10).	0,00/0,30/0,40
5. Periculosidade deve incidir sobre o salário básico (0,40). Indicação do Art. 193, § 1º, CLT OU Súmula 191, TST(0,10).	0,00/0,40/0,50
6. Adicional de transferência deve ser na razão de 25% do salário (0,40). Indicação do Art. 469, § 3º, CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50
7. Aviso prévio, mesmo indenizado, é computado para todos os fins, inclusive anotação de dispensa na CTPS (0,40). Indicação do Art. 487, § 1º, CLT OU OJ 82, TST (0,10).	0,00/0,40/0,50
8. Intervalo descumprido gera o pagamento da hora integral, e não apenas da diferença (0,40). Indicação da Súmula 437, inciso I, TST OU Art. 71, §4º, CLT (na redação anterior à Lei 13.467/2017 OU Reforma Trabalhista) (0,10).	0,00/0,40/0,50
9. Intervalo indenizado tem natureza salarial, daí porque deve ser integrado para todos os fins (0,30). Indicação da Súmula 437, inciso III, TST (0,10).	0,00/0,30/0,40
10. EPI não pode ser cobrado por se tratar de obrigação do empregador (0,40). Indicação do Art. 166, CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50
11. Compete ao empregador comprovar que o empregado não pretendia fazer uso do vale transporte (0,30). Indicação da Súmula 460, TST OU do Art. 373, inciso II, CPC/15 (0,10).	0,00/0,30/0,40
12. Havendo grupo econômico a responsabilidade é solidária (0,40). Indicação do Art. 2º, § 2º, CLT (0,10).	0,00/0,40/0,50
13. Requerimento de admissibilidade/conhecimento do recurso (0,10).	0,00/0,10
14. Requerimento de provimento/reforma da decisão (0,10).	0,00/0,10
15 – Local, data e advogado(a) (0,10).	0,00/0,10

(OAB/Exame Unificado – 2018.1 – 2ª fase) Você foi contratado(a) pela Floricultura Flores Belas Ltda., que recebeu citação de uma reclamação trabalhista com pedido certo, determinado e com indicação do valor, movida em 27/02/2018 pela ex-empregada Estela, que tramita perante o juízo da 50ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB e recebeu o número 98.765. Estela foi floricultora na empresa em questão de 25/10/2012 a 29/12/2017 e ganhava mensalmente o valor correspondente a dois salários mínimos. Na demanda, requereu os seguintes itens: – a aplicação da penalidade criminal cominada no Art. 49 da CLT contra os sócios da ré, uma vez que eles haviam cometido a infração prevista na referido diploma legal; – o pagamento de adicional de penosidade, na razão de 30% sobre o salário-base, porque, no exercício da sua atividade, era constantemente furada pelos espinhos das flores que manipulava; – o pagamento de horas extras com adição de 50%, explicando que cumpria a extensa jornada de segunda a sexta-feira, das 10h às 20h, com intervalo

QUESTÕES SUBJETIVAS

XXVI EXAME UNIFICADO – 2018.2

QUESTÃO 1

Frederico, piloto da aviação civil, após três anos de trabalho para a Empresa de Transportes Aéreos Voa Alto S/A., foi dispensado sem receber parte das verbas rescisórias, as horas extras e a compensação orgânica. Além disso, foi dispensado dentro do último ano que antecede sua aposentadoria, o que é vedado por norma coletiva. Em razão disso, ajuizou ação em face do ex-empregador, tendo procurado e constituído você como advogado(a) para todos esses atos. No dia designado para a audiência, para a qual havia requerido antecipação, Frederico não poderá comparecer, pois estará voando para a China, onde conseguiu um novo e rentável trabalho.

Com base na hipótese apresentada, responda aos itens a seguir.

A) Considerando a necessidade de realização da audiência na data designada pelo juiz e sua condição na qualidade de advogado(a) do autor, qual a medida a ser adotada para evitar o adiamento/arquivamento da audiência? (Valor: 0,60)

B) Considerando tratar-se de piloto da aviação civil, qual o instituto jurtrabalhista que corresponde aos períodos em que Frederico fica no aeroporto aguardando para, eventualmente, render outra tripulação? Justifique. (Valor: 0,65)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Nos termos do Art. 843, § 2º, da CLT, o autor poderá fazer-se representar, devidamente comprovada a impossibilidade de seu comparecimento, por outro empregado que pertença a mesma profissão ou pelo seu sindicato, devendo formular tal requerimento.

B) Segundo o Art. 44 da Lei nº 13.475/17, trata-se do instituto da reserva, OU prontidão, nos termos do Art. 244, § 3º, da CLT.

OBSERVAÇÃO: Até o fechamento dessa edição a OAB/FGV não disponibilizou o espelho com a distribuição de pontos para cada um dos itens.

QUESTÃO 2

Lucas trabalhou em uma rede de restaurantes localizada em determinado Estado da Federação. A sociedade empresária possui 60 empregados, divididos em dez lojas localizadas em municípios diferentes, sendo que cada unidade possui seis empregados.

Após ser dispensado sem justa causa, Lucas ajuizou reclamação trabalhista postulando o pagamento de horas extras, afirmando que cumpria extensa jornada de segunda-feira a sábado, das 7h às 21h, com intervalo de 20 minutos para refeição.

Em contestação, a ex-empregadora negou a jornada dita na petição inicial, afirmando que a labuta respeitava o módulo constitucional. Em audiência, após verificar que os controles de ponto não foram juntados, o advogado do autor requereu a aplicação da confissão em desfavor da reclamada. Diante da situação retratada, da Lei e do entendimento consolidado pelo TST, responda aos questionamentos a seguir.

A) Como advogado(a) da sociedade empresária, que tese você sustentaria em relação aos cartões de ponto? Justifique. (Valor: 0,65)

B) Caso você fosse contratado pelo trabalhador e a sociedade empresária juntasse controles de ponto com marcação de jornada de segunda-feira a sábado, das 8h às 16h, e intervalo de uma hora para refeição em todos os dias, que tese você advogaria em prol do seu cliente? Justifique. (Valor: 0,60)

Obs.: o(a) examinando(a) deve fundamentar as respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

GABARITO COMENTADO

A) Uma vez que em cada estabelecimento há menos de 10 empregados, seria desnecessário manter controles escrito dos horários de entrada e saída dos empregados, conforme previsto no Art. 74, § 2º, da CLT.

B) Que exibindo os controles de ponto com horários invariáveis, o ônus da prova é transferido para o ex-empregador, na forma prevista na Súmula 338, inciso III, do TST.

OBSERVAÇÃO: Até o fechamento dessa edição a OAB/FGV não disponibilizou o espelho com a distribuição de pontos para cada um dos itens.

QUESTÃO 3

Paulo trabalhou na construtora Casa Feliz S.A. como pedreiro por três anos, findos os quais foi dispensado por justa causa sob a alegação de que estava desviando sacos de cimento da obra e vendendo esse material a terceiros. Inconformado, ajuizou reclamação trabalhista postulando horas extras e a anulação da justa causa, com o consequente pagamento das verbas como se a dispensa tivesse sido feita sem justa causa.

Distribuída a demanda em 30/01/2018, foi designada audiência para o dia 10/04/2018. Na hora designada as partes foram apreçadas e sentaram-se à mesa de audiências.

O juiz indagou do preposto qual era a sua relação com a construtora, tendo ele dito que era um terceirizado da empresa que cuidava da parte de limpeza e conservação. O juiz pediu a CTPS do preposto, constatando que ela fora assinada pela Limpa Tudo Serviços Terceirizados Ltda.

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES

PEÇAS PROFISSIONAIS

EXERCÍCIO 1

Por entender cabível e necessário, tendo em vista o teor da sentença de primeiro grau, a empresa apresentou Embargos de Declaração. O Juízo, ao decidir sobre os embargos, julgou a medida protelatória, rejeitou ditos embargos e impôs ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Interpondo Recurso Ordinário, foi o apelo liminarmente indeferido pelo magistrado, por intempestivo, sob o fundamento de que embargos declaratórios que o Juízo entenda protelatórios não têm o condão de interromper o prazo para a interposição de qualquer recurso e, ademais, entendeu deserto o mesmo recurso por falta de depósito do valor da mencionada multa.

QUESTÃO: Como advogado da empresa, elabore a medida cabível, apresentando os fundamentos que busquem a reversão do despacho que indeferiu o processamento do Recurso Ordinário.

EXERCÍCIO 2

Determinada empresa demitiu vendedora de loja de roupas finas, alegando que, por ser estabelecimento de luxo, seriam mantidas apenas pessoas de boa aparência e que, ademais, apresentassem atestado de esterilização, “para que não houvesse riscos de afastamentos do serviço”. Ao reclamar da situação, a trabalhadora foi bastante humilhada, em público, recebendo irônico “conselho” do Gerente da Loja para que fosse “procurar seus direitos”. Despedida, socorreu-se da Justiça do Trabalho onde postulou as verbas rescisórias, a percepção em dobro da remuneração pelo período de afastamento, tudo acrescido de danos morais a serem arbitrados pelo Juízo, tendo em vista as graves humilhações sofridas. O Juízo de primeira instância julgou a ação procedente em parte, determinando a reintegração, contra a vontade da Reclamante que alegara em Juízo não ter nenhum ambiente para retornar àquele emprego, limitando-se, por fim, o julgado, a determinar o pagamento das remunerações, de forma simples, do período de afastamento.

QUESTÃO: Como advogado da Reclamante, apresente a medida processual adequada, postulando a reforma do julgado, apresentando, para tanto, o devido fundamento legal.

EXERCÍCIO 3

Policia Militar, fora dos horários em que servia à Corporação, prestava serviços, em caráter permanente, para determinada empresa concessionária de veículos, onde ativava-se como Chefe de Segurança, percebendo remuneração fixa mensal. Naquele local, além de prestar serviços não eventuais, assinalava cartão ponto e cumpria ordens, ali laborando, também, quando em férias ou eventuais dispensas da atividade militar. Despedido pela aludida concessionária, postulou perante a

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES

GABARITOS – PEÇAS PROFISSIONAIS

EXERCÍCIO 1

A medida cabível é o recurso de Agravo de Instrumento (Art. 897, b, da CLT). A matéria arguível é a de que os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes (CPC, art. 1.026) e, ademais, na forma do §º do mesmo dispositivo, somente na reiteração de embargos protelatórios em que a multa é elevada a até 10% (dez por cento) é que fica condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do valor respectivo, **exceção feita à Fazenda Pública e ao beneficiário de gratuidade da justiça, que a recolherão ao final.** Assim, o Agravo de Instrumento postulará afastar o despacho denegatório de processamento, por ambos os motivos: o Recurso Ordinário não é intempestivo, tampouco deserto, devendo o Tribunal determinar seu regular processamento.

EXERCÍCIO 2

A medida cabível será o Recurso Ordinário, em que a Recorrente arguirá o texto da Lei 9.029, de 12.04.1995, que veda e até define como tipo penal tais práticas, bem como, em seu art.º, defere à ofendida a opção entre a reintegração no emprego ou a percepção em dobro da remuneração como postulado na inicial, tudo sem prejuízo da composição dos danos morais, com fulcro no art.º, X da CF, c/c arts. 186 do Código Civil, e 927 do mesmo Estatuto.

EXERCÍCIO 3

A medida processual seria o Recurso Ordinário, dirigido à própria Vara do Trabalho, requerendo remessa ao Tribunal Regional do Trabalho e postulando o reconhecimento do vínculo de emprego. A competência, de toda forma, seria mesmo da Justiça do Trabalho, consoante redação do art. 114 da CF, decorrente da Emenda Constitucional 45/2004, que ampliou a competência trabalhista, passando a abranger tanto relações de trabalho, quanto de emprego. Por seu turno, o vínculo de emprego, na espécie, decorre de matéria sumulada, estampada na Súmula 386 do TST.

EXERCÍCIO 4

A medida processual adequada será o Recurso Ordinário. O Recorrente deverá arguir ser pessoa natural, ter havido relação de trabalho subordinado e que, ante os termos do art. 114 da Constituição Federal (após a Emenda Constitucional 45/2004), a competência será da Justiça do Traba-

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES

QUESTÕES

QUESTÃO 1

Em dissídio individual em que se discutia a ocorrência de justa causa pelo cometimento de ato de improbidade, a Reclamada fez-se representar por preposto devidamente credenciado (auxiliar de departamento pessoal), que tinha amplo conhecimento dos fatos. O magistrado, todavia, entendeu que, em tais hipóteses, o depoimento pessoal teria de ser prestado, obrigatoriamente, por Gerente ou Diretor. Considerou, pois, a Reclamada, confessa quanto à matéria de fato. O procedimento do Juízo está correto? Fundamente a resposta.

QUESTÃO 2

Determinada empresa, ao ser executada, revelou-se insolvente. O Juízo promoveu a desconsideração da personalidade jurídica e efetivou a chamada penhora “on-line”, bloqueando integralmente os ativos de conta bancária específica em que um dos sócios recebia apenas proventos de sua aposentadoria. Tal penhora tem amparo legal? Fundamente a resposta.

QUESTÃO 3

Em dissídio individual plúrimo, grupo de empregados da empresa sediada em São Paulo apresentam reclamatória nesta Capital, postulando adicional de periculosidade. Argumentando com o princípio da economia processual, seus colegas da Filial de Santos resolveram promover cumulação subjetiva para a postulação de horas extras laboradas aos sábados e domingos. Tal situação processual é possível? Fundamente a resposta.

QUESTÃO 4

A Reclamada teve, em primeira audiência, rejeitada a arguição de exceção de incompetência em razão do lugar. Como apresentara também a defesa de mérito, foi esta recebida, e adiada a audiência para instrução. A Reclamada entendeu ser necessário interpor, desde logo, no prazo de 8 (oito) dias, Recurso Ordinário, suscitando a questão da incompetência *ex ratione loci*. É acertada tal providência processual? Fundamente a resposta.

QUESTÃO 5

Dias após encerrada a instrução processual, sem qualquer protesto, a parte Reclamada junta documentos (Ficha de Registro e Cartões-Ponto). A juntada foi aceita e não se abriu vista ao Reclamante. A ação foi julgada improcedente, sendo inteiramente fundamentada em suposta prova contida nos referidos documentos. Foi acertada tal deliberação do Juízo? Fundamente a resposta.